CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 28/12/2011
HORA: 13h20min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.326/2011, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/12/11 A 23/01/12.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AOS CONVÊNIOS QUE DESCREVE, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A FAMURS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Adesão ao Termo de Convênio nº 34/2011, o qual trata da cooperação técnica para implementação de troca de informações para fiscalização dos processos de operações de arrendamento mercantil atinentes as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as atividades prestadas pelo DETRAN/RS e os Centros de Registro de Veículos Automotores – CRVAs credenciados, na forma do termo a ser firmado conforme ofício, Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Adesão ao Convênio para Implementação do Programa de Integração Tributária – PIT Celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Famurs, o qual tem por objetivo incentivar ações municipais de interesse mútuo com o Estado, avaliar os resultados e disciplinar a participação dos Municípios no crescimento da arrecadação do ICMS, observadas as disposições da Lei nº 12.868, de 18/12/07, e do Decreto nº 45.659, de 19/05/08, na forma do termo a ser firmado conforme ofício, Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

FAMURS
A Força dos Municípios

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PIT CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A FAMURS

O Município de DOIS IRMÃOS, inscrito no CNPJ nº 88.254.891/0001-53, através de seu representante legal, manifesta-se formalmente pela adesão ao Convênio para implementação do Programa de Integração Tributária - PIT, firmado em 17/11/2011, entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS.

O referido Convênio tem como objetivo incentivar ações municipais de interesse mútuo com o ESTADO, avaliar os resultados e disciplinar a participação dos Municípios no crescimento da arrecadação do ICMS, observadas as disposições da Lei nº 12.868, de 18/12/07, e do Decreto nº 45.659, de 19/05/08.

Considerando que o programa amplia o poder fiscalizatório do Município com diversas ações que visam ao aumento da arrecadação e à conscientização fiscal, declaramo-nos de pleno acordo com as respectivas disposições, primando por seu fiel cumprimento.

O Município poderá denunciar o presente Termo de Adesão, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, ser a denúncia formalizada mediante comunicação à Secretaria Estadual da Fazenda com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Este Termo de Adesão implica revogação de convênio anteriormente firmado pelo Município para implementação do Programa de Integração Tributária - PIT.

Este Termo de Adesão entra em vigor na data da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2011.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER
Prefeito de DOIS IRMÃOS

FAMURS

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul

Fone/Fax (51) 3230.3100
R. Marcílio Dias, 574
CEP 90130-000
Porto Alegre - RS
www.famurs.com.br

AMASBI
AMAJA
AMVAT
AMAU
AMUCSER
AMCENTRO
AMCSERRA
AMESNE
AMFRO
GRANPAL
AMGSR
AMLINORTE
AMM
AMUNOR
AMUPLAM
ASMURC
AMUCELEIRO
ASSUDOESTE
AMSERRA
AMVARC
AMVRS
AMVARP
ACENSUL
AMZOP
AZONASUL
AMPLA
AMPARA

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 34/2011.

O Município de _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com endereço na Av/Rua _____, no Bairro _____, RS, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, através de seu representante legal manifesta-se formalmente pela adesão ao Termo de Convênio nº _____/2011, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia __/__/__. O referido convênio trata da cooperação técnica para implementação de troca de informações para fiscalização dos processos de operações de arrendamento mercantil atinentes as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidentes sobre as atividades prestadas pelo DETRAN/RS e os Centros de Registro de Veículos Automotores – CRVAs credenciados.

Portanto, considerando que o ajuste amplia o poder fiscalizatório do Município com relação a tributo de sua competência, ampliando por conseqüência a arrecadação, sem trazer nenhum encargo ao Município, declaramo-nos de pleno acordo com as respectivas disposições, primando por seu fiel cumprimento.

_____, RS, __, de _____ de _____.

Nome e assinatura do Prefeito Municipal.

De acordo,
Em __/__/____.

Alessandro Barcellos,
Diretor-Presidente do DETRAN/RS